



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

**O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

Em 22 / 10 / 2003

  
SERVIDOR

**Aparecida Borges Perim**  
Assistente Legislativo

**LEI Nº 464 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003**

**AUTORIZA A CUSTEAR COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO  
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear combustível do veículo do Instituto de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF, do escritório do Município de Marilândia.

**Artigo 2º** - Ficará fixada a quota de 200 (duzentos) litros de combustível por mês para abastecimento do referido veículo.

**Artigo 3º** - As despesas com o objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.


Funcional Programática: 0412200012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 22 de outubro de 2003.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
22/10/2003.

  
Secretária da SEMAD.

**Fernanda Sala Padovan**  
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**

**PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**  
EM: 22 / 10 / 2003.

  
SERVIDOR

**Fernanda Sala Padovan**  
Secretária da SEMAD